



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PARECER CONCLUSIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

INTERESSADO: SEMAFIN

Processo Administrativo nº 2022.0913.001/2022

EMENTA: TOMADA DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA LOCALIZADA NA AVENIDA GONÇALVES DIAS - DOM PEDRO/MA. Base Legal: Lei nº 8.666/93. Possibilidade. REQUISITOS ATENDIDOS.

1. OBJETO DA CONSULTA:

Para que esta Procuradoria procedesse à análise, foi encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL os autos, referentes à Tomada de Preços nº 003/2022, processo administrativo nº 2022.0913.001/2022, do tipo menor preço global, para análise e emissão de parecer jurídico final quanto aos atos praticados pela CPL e cumprimento dos ditames legais.

2. DA ANALISE FÁTICA

A fase interna do processo licitatório em questão, bem como as minutas do edital e de contrato fora analisada anteriormente pela procuradoria.

Desta forma, iniciando-se a análise da fase externa, a convocação dos interessados se deu por meio de aviso tempestivamente publicado em diário oficial do Município do qual constou o objeto da licitação, bem como a indicação do local, dia e horários em que foi franqueado o acesso à íntegra do edital.

Os interessados foram convocados com a divulgação do Edital, tendo este cumprido seus requisitos, com prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

No dia 18/10/2022 ocorreu a sessão de credenciamento, o procedimento contou com a participação de sete empresas licitantes, CONSTRUTORA ALIANÇA, LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - CNPJ Nº 05.151.264/0001-60; BARBOSA EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA - CNPJ Nº 43.722.532/0001-45; EL DOURADO COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ Nº 74.088.154/0001-13; J JACKSON PEREIRA LEITE - ME - CNPJ Nº 00.319.607/0001-39; PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS - CNPJ Nº 31.457.905/0001-19; RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 37.382.431/0001-70 e WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 37.113.308/0001-53. Em seguida, foram julgadas as propostas e apenas a empresa **J JACKSON PEREIRA LEITE - ME - CNPJ Nº 00.319.607/0001-39** foi declarada classificada .

A licitante **J JACKSON PEREIRA LEITE - ME - CNPJ Nº 00.319.607/0001-39**, cumpriu parcialmente os requisitos de habilitação sendo, portanto, considerada habilitada.

Após transcorrida as fases de julgamento do certame, a Presidente da CPL questionou os licitantes se queriam interpor recursos contra o procedimento. As licitantes não manifestaram interesse em apresentarem recursos. Em seguida a sessão foi declarada encerrada.

No dia 18 de outubro de 2022, foi realizada a sessão de credenciamento. A Comissão verificou a aceitabilidade da proposta e por unanimidade a proposta foi declarada aceita e a empresa **J JACKSON PEREIRA LEITE - ME - CNPJ Nº 00.319.607/0001-39** proclamada vencedora da TOMADA DE PREÇOS. Em seguida foi declarada encerrada a sessão.

Após vieram os autos para análise.

É o relatório

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8666/93.

Em análise a ata presente aos autos, verifica-se que o procedimento transcorreu normalmente, com a participação de sete empresas licitantes, é importante destacar que esta Administração tomou todas as devidas precauções, quanto ao cumprimento dos atos obrigatórios quanto a garantia de publicidade do processo.

No decurso do processo foi declarada vencedora a empresa **J JACKSON PEREIRA LEITE – ME – CNPJ Nº 00.319.607/0001-39**. Cumpre ressaltar, que a empresa em questão, é pertencente ao ramo das atividades objeto do certame.

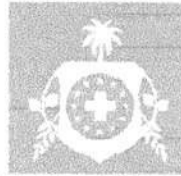
Destarte, ao analisar a conduta adotada pelo Presidente da CPL, ao que estabelece a legislação pertinente, verifica-se que agiu corretamente, obedecendo aos dispositivos legais, atentando aos princípios que a regem.

Diante do exposto, evidenciado que o Presidente da CPL juntamente com a equipe de apoio procedeu, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, em consonância com a Lei nº 8.666/93, agindo em estrita observância aos princípios

4. CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, sempre respeitando a discricionariedade e conveniência da administração pública opinamos, FAVORAVELMENTE pela legalidade dos atos praticados pelo Sr. Presidente da CPL e pela Comissão.

Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65765-000, Dom Pedro - MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Desta forma, remeta-se o presente processo licitatório ao Sr. Presidente para os devidos tramites legais.

É o parecer desta procuradoria

Dom Pedro/MA, 05 de dezembro de 2022

Samilton de Jesus D. Tavares
Assessor Jurídico
Portaria Nº 07/2021

Samilton de Jesus Damaceno Tavares
Assessor Jurídico